

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

**EDITAL COSEHIS Nº02/2023 - SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE
MINICURSOS PARA A VIII SEMANA DE HISTÓRIA DA UFV
“CAMINHOS DA HISTÓRIA: COMO CIRCULAM OS SABERES”**

A Comissão Organizadora da Semana de História da Universidade Federal de Viçosa (COSEHis), cujo evento terá lugar entre **25/09/2023** e **29/09/2023**, abre chamada para envio de propostas para oferta de minicursos no referido evento.

I – DA CONDIÇÃO

Art. 1º - A inscrição para oferta de minicurso deverá ser apresentada por no mínimo **um** e no máximo **três** proponentes, cuja titulação mínima de ao menos um dos proponentes deve ser a de **graduando(s)**.

Art. 2º - Ao menos um de entre os proponentes deve possuir ou estar em formação no campo das Ciências Humanas e/ou Sociais, **preferencialmente em História**.

§1º - O evento **NÃO** oferece nenhuma forma de custeio ou de financiamento para que os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas se desloquem e/ou se hospedem em Viçosa à data da VIII Semana de História da UFV.

§2º - Um mesmo ofertante **NÃO** pode propor ou ofertar mais de **dois** minicursos.

Art. 3º - A veracidade das informações solicitadas nos artigos 1º e 2º deste edital são de absoluta responsabilidade do proponente, e estas devem constar em seu currículo *Lattes*, que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de coordenação de minicurso.

§1º - Caso haja alguma imprecisão, dúvida, indício de fraude ou qualquer elemento que gere dúvidas à coordenação, o proponente será procurado pela COSEHis para que possa esclarecer a questão, que terá deliberação caso a caso e com amplo espaço para defesa e esclarecimentos, quando necessário.

§2º - Caso o esclarecimento solicitado não seja apresentado até a data estipulada pela COSEHis via mensagem eletrônica, a proposta de minicurso será desconsiderada.

Art. 4º - Um mesmo proponente poderá ofertar somente **um** minicurso na VII Semana de História da UFV.

Art. 5º - O formato de minicurso ofertado poderá ser presencial ou remoto, cabendo ao proponente informar, no ato da proposição, a modalidade de sua inscrição. Contudo, na ocorrência de o número de inscrições ser maior do que o comportado na organização do evento, a Comissão dará preferência àqueles que apresentarem seus trabalhos de maneira presencial.

Parágrafo único - A plataforma a ser utilizada no caso de apresentações remotas será definida pela COSEHis e informada ao proponente em até uma semana de antecedência da apresentação.

II – DA PROPOSTA

Art. 6º - O minicurso deverá ter carga horária mínima de 04h e máxima de 08h, distribuída pela COSEHis, de acordo com a disponibilidade de espaço físico.

Art. 7º - A proposta de oferta de minicurso deverá ser realizada, após a leitura atenta deste edital, entre os dias **12/07/2023** e **26/07/2023**, com possibilidade de prorrogação do prazo, via formulário Google pelo link <https://forms.gle/iArnsbcLPu09ngVq9>.

§1º. Informações sobre os autores devem ser preenchidos por completo e com os dados de todos os proponentes no resumo da proposta do minicurso.

§2º. Não será possível a inclusão de novos proponentes após o período de envio de propostas de minicurso.

§3º. Materiais e recursos para a realização dos minicursos, como *notebook*, *data show*, extensão elétrica, entre outros, devem ser preferencialmente providenciados pelos próprios ofertantes. É possível solicitá-los à COSEHis, com antecedência, que os providenciará de acordo com a disponibilidade.

Art. 8º - A proposta deverá ter um breve resumo do minicurso, de no máximo **duas** páginas, anexado em .pdf, juntamente com um cronograma das atividades de acordo com a carga horária, e alguma imagem que sirva para divulgação do minicurso, caso aceito. As regras de formatação são: título centralizado tamanho 14, resumo em Times New Roman tamanho 12, espaçamento de 1,5.

Art. 9º - Os proponentes deverão pagar uma taxa de inscrição correspondente a sua titulação e a sua condição socioeconômica:

- I. Graduando com assistência estudantil: R\$25,00 (vinte e cinco reais)
- II. Graduando sem assistência estudantil: R\$30,00 (trinta reais)
- III. Graduado ou pós-graduandos: R\$35,00 (trinta e cinco reais)

Parágrafo único - Para estudantes com assistência estudantil, a comprovação da mesma deverá ser realizada juntamente com o envio do comprovante de pagamento, sendo necessário algum documento que comprove a situação. Será aceito, como comprovante de assistência estudantil, qualquer documento que prove sua condição de assistido autenticado pela entidade responsável pela assistência estudantil da universidade do proponente.

III – DA SELEÇÃO

Art. 10º - A seleção dos minicursos será realizada pela Comissão Organizadora da Semana de História da UFV (COSEHis). Os critérios de seleção levarão em conta a relevância do tema e sua demanda em relação aos participantes do evento.

Art. 11º - Serão selecionadas até **15** propostas de minicurso, a depender da disposição dos mesmos no meio da programação da VIII Semana de História da UFV.

Art. 12º - Os minicursos contemplados serão divulgados no dia **06/08/2023**, podendo tal prazo ser prorrogado em eventuais casos.

IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 13º - Após recebimento das cartas de aceite, tanto autores quanto coautores deverão pagar, individualmente, a taxa de inscrição correspondente a sua categoria de inscrição, especificadas no art. 9º deste edital, impreterivelmente até o dia **11/08/2023**, e enviar o comprovante de pagamento, conforme solicitação feita no e-mail do aceite da proposta.

Parágrafo único - O não pagamento da taxa de inscrição resultará no cancelamento da submissão.

V – DA REALIZAÇÃO

Art. 14º - Os minicursos acontecerão nas manhãs de entre os dias **26/09/2023** e **29/09/2023**.

Art. 15º - Cada minicurso deverá ter, no mínimo **03** e no máximo **25** participantes para ser realizado.

Art. 16º - Os certificados serão enviados, em arquivo .pdf, por meio eletrônico após o término do evento.

Parágrafo único - Apenas os autores e coautores **que realizarem** sua apresentação, no momento especificado, receberão os certificados de apresentação de minicurso.

Art. 17º A COSEHis é soberana na seleção dos minicursos que serão realizados na VII Semana de História da UFV.

Art. 18º A COSEHis pretende ao final da semana com a colaboração dos participantes lançar um compilado de todos os trabalhos, palestras, mesas-redondas, minicursos, oficinas e trabalhos artísticos. Os responsáveis pelas propostas selecionadas podem produzir artigos e trabalhos em textos para avaliação e composição dos anais da XVIII Semana de História.

VI - DO CONTATO COM A COMISSÃO

Art. 19º - Para quaisquer dúvidas sobre o presente edital ou sobre submissão das propostas, o contato deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail semanadehistoria@ufv.br com o assunto “EDITAL COSEHIS N°02/2023”.

VII – DE CASOS OMISSOS

Art. 19º Fica a cargo da COSEHis a deliberação sobre quaisquer eventuais omissões deste edital.

Viçosa, 12 de Julho de 2023.

Elilson Pedro Marquez Covre
Representante da COSEHis